

AVM SUPERMERCADO LTDA.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 17

Recuperação Judicial nº 0004986-18.2023.8.16.0083/PR

4ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Cascavel



CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• cb2d@cb2d.com.br • Rua Carlos Huber nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150

Sumário



1. Esclarecimentos Iniciais 03

2. Análise Processual 04

Estágio Processual	04
Cronograma Processual	06
Eventos desde o Ajuizamento da RJ	08
Incidentes Processuais	10
Recursos Interpostos	11

3. Informações sobre a Recuperanda 14

Quadro de Funcionários	14
Obrigações Trabalhistas	15

4. Análise Financeira 16

Ativo	16
Evolução da Demonstração do Resultado.....	17
Ativo Imobilizado.....	19
Passivo	20
Evolução do Passivo	21
Passivo Extraconcursal	22
Passivo Extraconcursal Outros.....	23
Demonstração do Resultado	24
Evolução da Demonstração do Resultado.....	25
Índices Financeiros	27
Liquidez	27
Endividamento	28

5. Atividade da Administradora Judicial..... 29

6. Considerações Finais..... 46

7. Glossário 47

8. Contatos 48

1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei nº 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM SUPERMERCADO LTDA.** e em documentos contábeis e gerenciais enviados por e-mail pela Recuperanda até **17/10/2025** referente ao **período contábil de outubro e novembro de 2025**, sendo utilizado o mês de setembro de 2025 como base comparativa. Ademais, consta do presente relatório o resumo dos atos processuais verificados até o Movimento de número 872 dos autos eletrônicos, lançado no Projudi em 05/02/2026.

A Recuperanda mantém situação patrimonial fragilizada, com passivo total de R\$ 69,86 milhões, patrimônio líquido negativo de R\$ 31,32 milhões. Entre setembro e novembro de 2025 apesar do aumento no faturamento em torno de 17% no período em análise, o **Resultado Líquido apurado em novembro foi negativo no montante de R\$ 548,52 mil decorre principalmente dos elevados valores contabilizados em custos e despesas.**

Importante ressaltar que todos os esclarecimentos solicitados por esta Auxiliar do Juízo foram tempestivamente prestados pela Recuperanda, de forma clara e devidamente fundamentada em documentação comprobatória.

Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº **0004986-18.2023.8.16.0083.**

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2026.
CB2D Serviços Judiciais Ltda.

2. Análise Processual

Estágio Processual



No último relatório mensal de atividades, foram apresentadas as principais movimentações do processo até o **movimento 835**, que se referiu à juntada do Demonstrativo de Receitas e Despesas do período compreendido entre 01/09/2025 e 31/09/2025.

Ao **movimento 836**, sobreveio decisão judicial em que foi deferido e ratificado o ato de retificação do Quadro Geral de Credores, conforme acórdão proferido. Ainda, foi deferido o pedido dos credores FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF e BRF S.A. de serem incluídos no Quadro Geral de Credores. Por fim, a Recuperanda restou intimada para providenciar e juntar aos autos as Certidões Negativas de Débitos (CNDs)

Ao **movimento 837**, a Recuperanda procedeu a juntada do Demonstrativo de Receitas e Despesas do período compreendido entre 01/10/2025 à 31/10/2025.

Ao **movimento 842**, a Administradora Judicial sugeriu a intimação dos peticionantes Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Clientes BRF e BRF S.A. para que: (a) esclarecessem os exatos termos da cessão de crédito noticiada; (b) informem se há pedido expresso de subrogação ou substituição processual; (c) indicassem, de forma precisa, qual é o objeto da cessão realizada; e (d) detalhassem o valor cedido que decorre especificamente do crédito habilitado nesta recuperação judicial. Ademais, postulou pela renovação da intimação da Auxiliar do Juízo, posteriormente a junta das CNDs aos autos para complementação do relatório do plano. Por fim, comunicou a juntada do Relatório Mensal de Atividades.

Ao **movimento 847**, a União – Fazenda Nacional requereu a juntada das decisões proferidas nos autos do Agravo de Instrumento nº 0055317-25.2024.8.16.0000, assim como a intimação da Recuperanda para que apresente as certidões de regularidade fiscal. Informou deter interesse em acompanhar a presente demanda.

2. Análise Processual

Estágio Processual



Ao **movimento 848**, foi juntado ao feito a Portaria nº 01/26 que determinou a remessa de todos os processos de natureza empresarial, bem como os apensos, ao Juízo da 1ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem de Curitiba/PR. A redistribuição fora anotada, conforme movimento 850.

Ao **movimento 851**, a Recuperanda procedeu a juntada do Demonstrativo de Receitas e Despesas do período compreendido entre 01/11/2025 à 30/11/2025.

Ao **movimento 852**, o processo de Recuperação Judicial foi redistribuído à 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperações Judiciais.

Ao **movimento 855**, foi intimada a Administradora Judicial para apresentar relatório pormenorizado de todo o processado e suas atividades, relatando expressamente o cumprimento de todos os seus deveres legais.

Ao **movimento 857**, a Recuperanda juntou as Certidões de Débitos Fiscais, a fim de elucidar sua atual situação. Diante disso, requereu a concessão do prazo de 180 dias para apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas dos débitos fiscais.

Ao **movimento 860**, foi procedida a juntada do acórdão proferido nos autos do agravo de instrumento nº 0050093-43.2023.8.16.0000, o qual foi conhecido e dado provimento a fim de reformar a decisão e afastar a determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias com relação as Cédulas de Crédito Bancária emitidas pelo Banco Bradesco S/A e afastar a aplicação de multa.

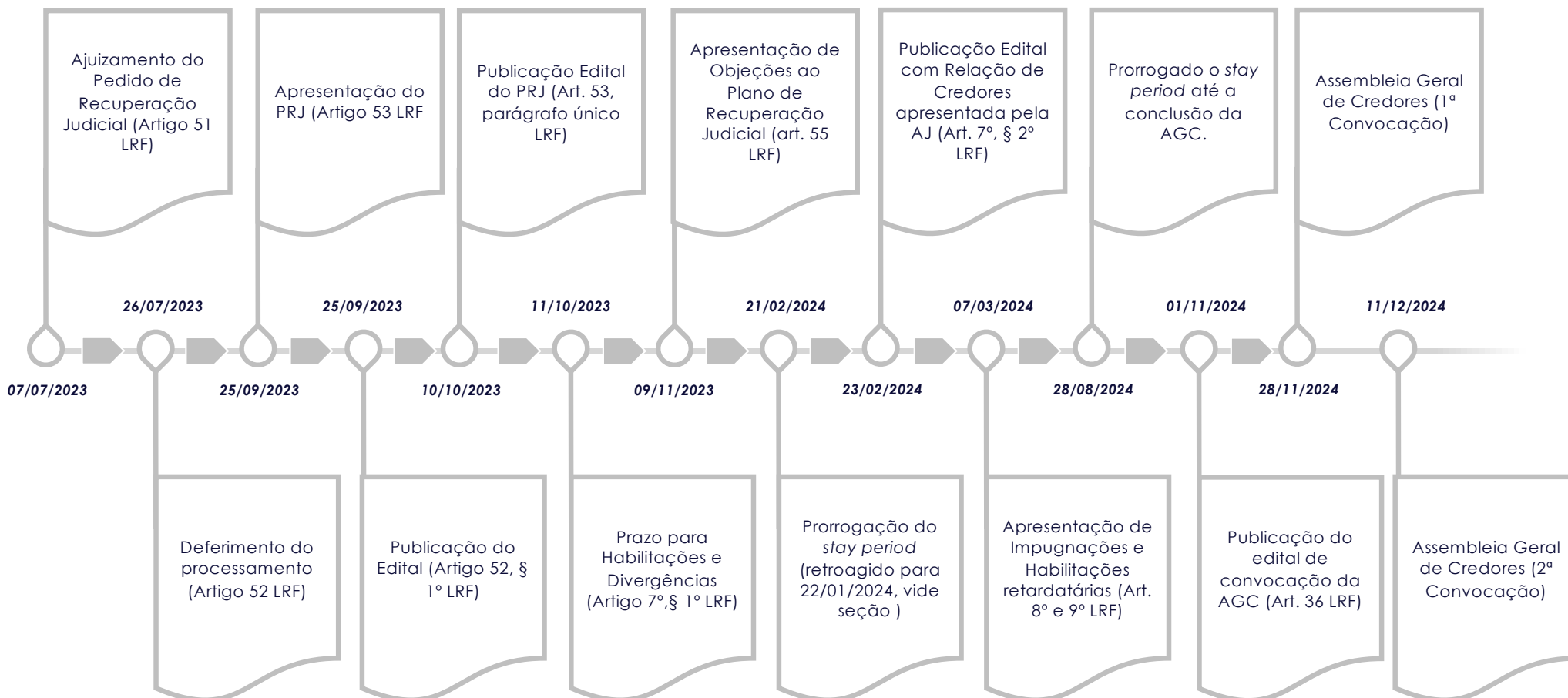
Ao **movimento 869**, a Recuperanda procedeu a juntada do Demonstrativo de Receitas e Despesas do período compreendido entre 01/12/2025 à 31/12/2025.

Ao **movimento 871**, a Recuperanda exarou ciência do 16º RMA apresentado pela Administradora Judicial.

São essas as principais movimentações do processo até o momento.

2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Cronograma Processual



Assembleia Geral
de Credores
(Continuação)



11/03/2025

2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



Abaixo, resume-se as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
07/07/2023	PETIÇÃO - Pedido de recuperação judicial	1
12/07/2023	PETIÇÃO - Determinada a emenda à inicial	16
24/07/2023	PETIÇÃO - Emenda à inicial	20
26/07/2023	DECISÃO - Deferido pedido de processamento da recuperação judicial	34
31/07/2023	MANIF. AJ - Assinado termo de compromisso de AJ por Bichara Advogados	68
31/07/2023	EDITAL - Publicado edital do art. 52, § 1º, da Lei n. 11.101/2005	96
03/08/2023	DECISÃO - Esclarecido aos credores que a fase administrativa de verificação de créditos se iniciará com a futura pub. de edital específico para tal fim	109
25/09/2023	EDITAL - Publicado edital do art. 52, § 1º e do art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005	260
25/09/2023	PETIÇÃO - Plano de Recuperação Judicial (PRJ) apresentado	268
04/10/2023	RMA - 1º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jun., jul. e ago. de 2023	284
10/10/2023	EDITAL - Publicado edital do parágrafo único do art. 53 c/c art. 55 da lei nº 11.101/2005. Início do prazo para objeções	285
25/10/2023	RMA - 2º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a set. de 2023	313
27/11/2023	RMA - 3º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a out. de 2023	350
02/01/2024	RMA - 4º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a nov. de 2023	371
29/01/2024	RMA - 5º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a dez. de 2023	383
21/02/2024	DECISÃO - Prorrogado o <i>stay period</i> por 180 dias a partir desta data	399
22/02/2024	EDITAL - art. 7º, § 2º, da lei 11.101/2005 publicado	400
01/03/2024	RMA - 6º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jan. de 2024	420
13/03/2024	DECISÃO - Determinada a retroação da prorrogação do <i>stay period</i> à data 22/01/2024	458
08/03/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO	450
22/03/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	492
22/03/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por BANCO SAFRA S.A.	495

2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
27/03/2024	RMA - 7º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a fev. de 2024	537
08/04/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por BANCO ORIGINAL S.A.	546
29/04/2024	RMA - 8º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a mar. de 2024	556
13/05/2024	DECISÃO - Substituição da AJ para CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.	560
15/05/2024	TERMO - Termo de compromisso assinado pela CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.	567
08/07/2024	PETIÇÃO - Cessão de crédito por JBS S/A a BANCO ORIGINAL S.A.	590
09/07/2024	MANIF. AJ - Relatório sobre o PRJ (art. 22, II, "h", da Lei n. 11.101/2005)	591
10/07/2024	RMA - 9º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a abr. e maio de 2024	592
02/08/2024	PETIÇÃO - Cessão de crédito por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. a RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA.	610
12/08/2024	MANIF. AJ - Sugestão de datas para AGC e minuta do edital de convocação	619
28/08/2024	DECISÃO - Prorroga o <i>stay period</i> até a conclusão da deliberação da AGC sobre o PRJ e determina a publicação de edital.	624
28/08/2024	DECISÃO - Determina, ainda, a remessa dos autos para a 4ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, em razão da alteração da competência.	624
30/08/2024	PETIÇÃO - Cessão de crédito por BANCO TOPÁZIO S.A. a RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA.	625
04/09/2024	PETIÇÃO - Embargos de declaração contra a decisão da Seq. 624 por BANCO SAFRA S.A.	638
05/09/2024	CERTIDÃO - Redistribuído em razão de alteração de competência para a 4ª Vara Cível Empresarial de Cascavel	639
05/09/2024	ATO ORDINATÓRIO - Determinada intimação da AJ para cumprimento da ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2024 (Seq. 652)	641
06/09/2024	RMA - 10º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jun. de 2024	647
23/09/2024	PETIÇÃO - Contrarrazões aos embargos de declaração opostos pelo BANCO SAFRA S.A. na Seq. 638	656
23/09/2024	MANIF. AJ - Sobre os embargos de declaração opostos pelo BANCO SAFRA S.A. na Seq. 638	657
10/10/2024	RMA - 11º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jul. de 2024	662
27/10/2024	MANIF. AJ - Relatório do PRJ previsto na Ordem de Serviço n. 01/2024	667
04/11/2024	EDITAL - Art. 36 da lei 11.101/2005 publicado	678
29/11/2024	MANIF. AJ - Ata da primeira convocação da assembleia geral de credores	691
13/12/2024	MANIF. AJ - Ata da segunda convocação da assembleia geral de credores	708
12/03/2025	MANIF. AJ - Ata da continuidade da assembleia geral de credores	764

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



Desde o último RMA, foram apresentados dois novos incidentes de Habilitação e Impugnação de Crédito, conforme segue:

PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
0001914-86.2024.8.16.0083	Impugnação	Erminio Severgnini	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência no processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel. Julgado extinto por desistência. Transitado em julgado em 17/06/2025. Baixado definitivamente.
0001791-88.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito, Poupança E Investimento Iguaçu - Sicredi Iguaçu PR/SC E Região Metropolitana De Campinas/SP	Em instrução. Aguarda julgamento.
0001745-02.2024.8.16.0083	Impugnação	ABC Brasil S/A	Em instrução. Juntada de acordo realizado. Aguarda manifestação da sub-rogatória. Aguarda julgamento.
0001876-74.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Tradição – Cresol Tradição	Extinto por desistência. Transitado em julgado em 19/05/2025. Baixado definitivamente.
0001789-21.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito da Região do Sudeste do Paraná – EVOLUA	Em instrução. Aguarda julgamento.
0001782-29.2024.8.16.0083	Impugnação	AVM Supermercado LTDA	Rejeitada a impugnação de crédito apresentada. Crédito mantido como extraconcursal. Apresentado embargos declaratórios, os quais foram acolhidos. Aguarda trânsito em julgado.
0001792-73.2024.8.16.0083	Impugnação	Copel Distribuição S.A.	Arquivado definitivamente.
0001838-62.2024.8.16.0083	Impugnação	Banco Safra S.A.	Acolhida impugnação de crédito apresentada. Transitado em julgado em 28/11/2025. Aguarda baixa definitiva.
0006525-82.2024.8.16.0083	Habilitação	Zelir Batistero	Acolhida habilitação de crédito apresentada. Transitado em julgado em 27/09/2025. Baixado definitivamente.
0001923-48.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul	Aguarda julgamento.
0003285-85.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito Unicred Desbravadora Ltda - Unicred Desbravadora	Acolhida impugnação de crédito apresentada. Aguarda trânsito em julgado.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



Desde o último relatório, foi interposto um novo recurso. Observe-se:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0050093-43.2023.8.16.0000	Banco Bradesco S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Provido para reformar parcialmente a decisão agravada e afastar determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias e a aplicação da respectiva multa à agravante. Interposto recurso especial n. 0093199-21.2024.8.16.0000. Recurso não admitido. Interposto Agravo em Recurso Especial nº 0107415-50.2025.8.16.0000. AResp não conhecido. Transitado em julgado em 17/12/2025. Baixado definitivamente.
0050730-91.2023.8.16.0000	ABC Brasil S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Provido para reformar parcialmente a decisão agravada e afastar determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias e a aplicação da respectiva multa à agravante. Baixa definitiva em 12/09/2024.
0050733-46.2023.8.16.0000	Cooperativa De Crédito E Investimento Com Interação Solidária Tradição - Cresol Tradição	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado parcial provimento para reformar a decisão e afastar: (i) abstenção de consolidação de propriedade do imóvel; (ii) levantamento de trava bancária; extensão do stay aos sócios e garantidores; (iv) suspensão das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica; e (v) proibição de juntada de procuração por interessados. Interposto recurso especial n. 0080792-80.2024.8.16.0000. Recurso especial não admitido. Baixa definitiva em 23/06/2025.
0053513-56.2023.8.16.0000	Banco do Brasil S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento para afastar a determinação de levantamento da trava bancária com relação as Cédulas de Crédito Bancária n.º 340.202.309 e 340.202.320 emitidas pelo Banco do Brasil S/A e consequentemente em relação a incidência de multa. Interposto recurso especial n. 0080809-19.2024.8.16.0000, não admitido. Interposto agravo em recurso especial n. 0013088-16.2025.8.16.0000, não admitido. Baixa definitiva em 24/06/2025.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0082080-97.2023.8.16.0000	Coop. de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná - EVOLUA	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para afastar: (i) a suspensão das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica; e (ii) extensão do stay aos sócios e garantidores da recuperanda. Transitado em julgado em 23/08/2024. Baixa definitiva em 23/08/2024.
0090251-43.2023.8.16-0000	Banco Safra S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para: (i) afastar o reconhecimento da essencialidade do veículo Jetta GLI de placa BEB7A40; (ii) afastar a extensão do stay period aos sócios e garantidores da recuperanda; e (iii) suspender a eficácia das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica, sem a consideração da concursalidade do crédito. Baixa definitiva em 05/11/2024.
0102159-97.2023.8.16-0000	Banco Santander (Brasil) S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para: (i) afastar a extensão do stay period aos sócios e garantidores da recuperanda; e (iii) suspender a eficácia das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica, sem a consideração da concursalidade do crédito. Baixa definitiva em 23/08/2024.
0018951-84.2024.8.16.0000	Cooperativa de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná - EVOLUA	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Deferido parcialmente o pedido liminar para atribuir efeito ativo aos recursos e fixar como termo inicial da prorrogação do período de suspensão a data de 22.01.2024 e como termo final 20.07.2024, ao menos até o julgamento do recurso pelo Colegiado. Conhecido do Recurso e provido em parte em 11/11/2024. Baixa definitiva em 23/01/2025.
0020760-12.2024.8.16.0000	Itaú Unibanco	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Deferido parcialmente o pedido liminar para atribuir efeito ativo aos recursos e fixar como termo inicial da prorrogação do período de suspensão a data de 22.01.2024 e como termo final 20.07.2024, ao menos até o julgamento do recurso pelo Colegiado. Conhecido do Recurso e provido em parte em 11/11/2024. Baixa definitiva em 23/01/2025.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0049105-85.2024.8.16.0000	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Não conhecido o recurso. Baixa definitiva em 17/10/2024.
0055317-25.2024.8.16.0000	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	Agravo de Instrumento contra a decisão proferida no movimento 260 da origem, onde constou que "não há necessidade de quitação ou parcelamento de débitos tributários para o processamento, concessão e encerramento da recuperação judicial", em ofensa ao que dispõe o artigo 57 da Lei nº 11.101/2005.	Deferido provimento para reformar a decisão agravada e AFASTAR a conclusão de que é desnecessária a demonstração de quitação ou parcelamento dos débitos fiscais e tributários da recuperanda concessão da recuperação judicial. Interposto Recurso Especial nº 0041801-98.2025.8.16.0000, recurso não admitido. Apresentado Agravo em recurso especial nº 0077171-41.2025.8.16.0000. Aguarda julgamento.
0096018-28.2024.8.16.0000	ABC Brasil S.A.	Agravo de Instrumento contra a decisão do mov. 624.1 do processo de recuperação judicial, no ponto em que deferiu o pedido de prorrogação extraordinária do prazo de suspensão da exigibilidade dos créditos (stay period).	Deferido o pedido de efeito suspensivo para suspender a decisão do mov. 624.1 do processo de recuperação judicial, no ponto em que deferiu o pedido de prorrogação extraordinária do prazo de suspensão da exigibilidade dos créditos (stay period). Embargos de declaração no Mov. 101, nº 0104561-20.2024.8.16.0000, não acolhidos. Interposto Agravo Interno nº 0131145-27.2024.8.16.0000, julgado extinto por perda do objeto. Baixa definitiva em 24/02/2025.
0021279-50.2025.8.16.0000	RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA	Agravo de Instrumento contra a decisão do mov. 749 do processo de recuperação judicial, no ponto em que não foi reconhecida a sucessão da Agravante nos créditos anteriormente detidos pelo Banco ABC Brasil S.A.	Deferida tutela de urgência, a qual determinou a colheita de votos em dois cenários na AGC agendada para 10.03.2025, em um deles com o exercício do direito de voto pela agravante em relação ao crédito arrolado na importância de R\$ 7.844.572,87 na relação de credores em nome da credora originária ABC Brasil S.A.; e no segundo cenário sem a colheita de voto da agravante. Dado provimento ao recurso. Transitado em Julgado. Baixa Definitiva em 29/09/2025.

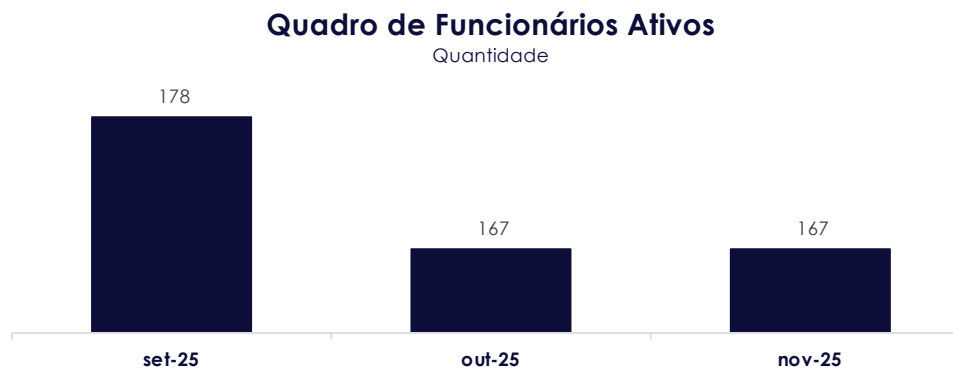
3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários



Conforme relatório da folha de pagamento de novembro de 2025, a Empresa possuía um total de 167 colaboradores, com redução de 11 funcionários se comparada a setembro de 2025. O gráfico abaixo demonstra o histórico de colaboradores ativos desde o último Relatório Mensal de Atividades apresentado:

AVM SUPERMERCADO LTDA			
Quadro de Funcionários	set-25	out-25	nov-25
Ativos	178	167	167
Total de Funcionários Ativos	178	167	167



3. Informações sobre a Recuperanda

Obrigações Trabalhistas (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	set-25	out-25	nov-25	set. a nov-25
Obrigações Trabalhistas	4.120.626	4.249.596	4.492.006	371.381
Salários a Pagar	333.768	301.627	325.357	(8.411)
Férias/Rescisão a Pagar	30.750	12.273	7.088	(23.662)
Pró-labore a Pagar	31.433	28.085	25.177	(6.256)
Rescisões a Pagar	30.224	25.063	31.044	821
Décimo Terceiro a Pagar	-	-	8.974	8.974
IRRF A RECOLHER	3.882	599	371	(3.511)
INSS	234.585	414.103	578.322	343.737
FGTS	41.754	58.520	99.862	58.108
Parcelamento - PERT - INSS	326.968	326.968	326.968	-
Contribuição Sindical a Recolher	15.537	780	817	(14.719)
Provisão 13º	254.531	261.849	275.083	20.551
Provisão Prev Social Prov. 13º	74.367	76.228	80.305	5.938
Provisão FGTS Prov. 13º	20.185	20.859	9.997	(10.188)
Parcelamento Federal Prev.	2.722.642	2.722.642	2.722.642	-

O saldo total de obrigações com pessoal foi de R\$ 4,49 milhões em novembro de 2025, englobando obrigações de folha, provisões de 13º, previdência social e FGTS sobre 13º. A principal rubrica é “**Parcelamento Federal prev**”, com saldo de R\$ 2,72 milhões (60,61%).

4. Análise Financeira

Ativo (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	set-25	out-25	nov-25	set. a nov-25 Var R\$	Var %
Ativo	34.655.312	34.663.412	34.915.292	259.980	1%
Circulante	14.441.554	14.506.577	14.815.273	373.719	3%
Disponibilidades	1.513.975	1.220.511	1.331.216	(182.760)	-12%
Créditos a Receber	1.797.007	1.802.714	2.192.843	395.836	22%
Tributos a Recuperar	34.805	35.238	35.238	434	1%
Adiantamentos	4.548.447	4.623.015	4.879.241	330.794	7%
Outras Realizações Imediatas	978.931	978.931	978.931	-	0%
Estoque	5.568.389	5.846.168	5.397.804	(170.585)	-3%
Não Circulante	6.510.507	6.510.507	6.510.507	-	0%
Investimentos	6.510.507	6.510.507	6.510.507	-	0%
Participações/Ações	6.510.507	6.510.507	6.510.507	-	0%
Imobilizado	13.703.252	13.646.327	13.589.512	(113.739)	-1%
Imobilizado	17.558.876	17.558.876	17.558.876	-	0%
(-) Depreciação Acumulada	(3.855.624)	(3.912.548)	(3.969.363)	(113.739)	3%

4. Análise Financeira

Ativo (Valores em R\$)



Em novembro de 2025, o **Ativo Total** da Recuperanda apresentou saldo de **R\$ 34,91 milhões**, representando variação positiva de R\$ 259,98 mil no comparativo com o mês de setembro do mesmo ano. Abaixo, tem-se os principais grupos:

Disponibilidades: Apresenta saldo total de R\$ 1,33 milhão em novembro de 2025, composta por “**Caixa**” com saldo de R\$ 207,1 mil (15,56%), “**Bancos Conta Movimento**” com saldo de R\$ 472,49 mil (35,49%) e “**Aplicações Financeiras**” com saldo de R\$ 651,62 mil (48,95%). Verificou-se decréscimo no montante de R\$ 182,76 mil quando comparado a setembro de 2025.

Créditos a Receber: Com saldo de R\$ 2,19 milhões em novembro de 2025 e representando 6,28% do ativo total, demonstra aumento de R\$ 395,38 mil se comparado com setembro do mesmo ano. Compunha-se, em novembro, por: “**Duplicatas a Receber**” (R\$ 763,6 mil), “**Cheques a Receber**” (R\$ 32,5 mil), “**Cartões de Débito e Crédito A R1**” (R\$ 1,1 milhão), “**Cheques Devolvidos**” (R\$ 76,06 mil), “**Credito Devol. Fornecedores 1**” (R\$ 179,63 mil), “**Vales a Receber**” (R\$ 21,23 mil) e “**Títulos a Receber**” (R\$ 8,78 mil).

Adiantamentos: A Rubrica apresenta saldo de R\$ 4,87 milhões em novembro de 2025 e representa 13,97% do ativo total, evidenciando aumento de 7% quando comparado a setembro de 2025. Em análise ao balancete, o grupo é composto por: “**Adiant. Funcionários**” (R\$ 244,97 mil), “**Adiant. Fornec. Compras**” (R\$ 1,59 milhão), “**Adto Fornec. Cantu**” (R\$ 492,14 mil), “**Adiant. Férias**” (R\$ 19 mil), “**Adiant. Décimo Terceiro**” (R\$ 152,06 mil), “**Adiantamentos de Sócios**” (R\$ 2,06 milhões), “**Adiantamentos Banco Brades1**” (R\$ 18,76 mil) e “**Adiantamentos Banco Cresol1**” (R\$ 290,70 mil).”.

Estoques: com representatividade de 15,46% perante o total do ativo, é composta majoritariamente por “**Mercadorias para Revenda**” e apresenta saldo de R\$ 5,39 milhões em novembro de 2025, representando uma redução de 3% em relação ao saldo de setembro de 2025.

4. Análise Financeira

Ativo (Valores em R\$)



O **Ativo Não Circulante** é composto pelo **Imobilizado**, que será detalhado no slide seguinte, e pelo grupo **“Participações/Ações”**, que demonstra saldo de R\$ 6,51 milhões em novembro de 2025, sem variações no período em análise. O grupo é composto pelas seguintes rubricas: **“Fundo Comercio”** com saldo de R\$ 6,5 milhões, **“Ações/Participações Outras Empresas”** com saldo de R\$ 2,48 mil, e **“Marcas e Patentes”** com saldo de R\$ 4,48 mil.

As demais contas do ativo não apresentam variações significativas ou não apresentam variações no período em análise.

4. Análise Financeira

Ativo | Imobilizado



O **Ativo Imobilizado** da Recuperanda apresenta saldo líquido de R\$ 13,58 milhões em novembro de 2025, sendo R\$ 17,55 milhões de ativos e R\$ 3,96 milhões relativos a depreciação, desta forma, conclui-se que 22,61% do imobilizado está depreciado.

Verifica-se que os principais itens são: Terrenos (34,09%), Móveis e Utensílios (30,08%) e Instalações Comerciais (14,33%), as quais representam 78,50% do total do imobilizado da Recuperanda.

A seguir, segue a composição do imobilizado:

Descrição	set-25	out-25	nov-25	Representatividade (nov.25)
Imobilizado	17.558.876	17.558.876	17.558.876	100,00%
Instalações Comerciais	2.516.216	2.516.216	2.516.216	14,33%
Benfeitorias e Melhoramentos	1.327.001	1.327.001	1.327.001	7,56%
Máquinas e Equipamentos	1.154.438	1.154.438	1.154.438	6,57%
Móveis e Utensílios	5.282.584	5.282.584	5.282.584	30,08%
Veículos	1.032.706	1.032.706	1.032.706	5,88%
Computadores e Acessórios	222.977	222.977	222.977	1,27%
Programas de Computadores	37.955	37.955	37.955	0,22%
Terrenos	5.985.000	5.985.000	5.985.000	34,09%
(-) Depreciação Acumulada	(3.855.624)	(3.912.548)	(3.969.363)	
Imobilizado Líquido	13.703.252	13.646.327	13.589.512	
Total do Ativo	34.655.312	34.663.412	34.915.292	
Representatividade	39,54%	39,37%	38,92%	

4. Análise Financeira

Passivo | Valores em Reais



AVM SUPERMERCADO LTDA	set-25	out-25	nov-25	set. a nov-25 Var R\$	Var %
Passivo	37.274.084	37.744.257	38.544.663	1.270.579	3%
Circulante	32.738.294	33.208.467	34.008.873	1.270.579	4%
Fornecedores	16.798.462	16.917.476	17.252.895	454.433	3%
Cheques a Pagar	20.848	20.848	20.848	-	0%
Adiantamentos	31.361	34.965	28.472	(2.889)	-9%
Outras Contas a Pagar	9.088.879	9.236.260	9.329.439	240.560	3%
Encargos Trabalhistas	426.175	367.048	397.640	(28.535)	-7%
Obrigações Tributárias	806.408	1.055.856	1.397.117	590.708	73%
Provisões Trabalhistas	349.084	358.936	365.384	16.301	5%
Empréstimos e Financiamentos	5.217.078	5.217.078	5.217.078	-	0%
Não Circulante	35.859.200	35.859.200	35.859.200	-	0%
Empréstimos Bancários	27.403.860	27.403.860	27.403.860	-	0%
Outras Contas a Pagar	6.767.684	6.767.684	6.767.684	-	0%
Financiamentos RJ	1.687.656	1.687.656	1.687.656	-	0%
Patrimônio Líquido	(31.323.410)	(31.323.410)	(31.323.410)	-	0%
Capital Social	430.000	430.000	430.000	-	0%
Reservas de Capital	3.256.062	3.256.062	3.256.062	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(35.009.472)	(35.009.472)	(35.009.472)	-	0%

4. Análise Financeira

Passivo | Evolução do Passivo



O **Passivo** da Recuperanda totalizou R\$ 69,86 milhões em novembro de 2025, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido, aumento de 2% se comparado com o mês de setembro do mesmo ano. Abaixo destacamos os principais grupos do Passivo:

Fornecedores: Apresentaram saldo de R\$ 17,52 milhões, com aumento de R\$ 454,43 mil (3%) frente a setembro de 2025.

Outras Contas a Pagar: Com saldo de R\$ 9,32 milhões em novembro de 2025, grupo representa 13,35% do passivo, demonstrando acréscimo de R\$ 240,56 mil se comparado a setembro de 2025, devido especialmente a “**Saldo Devedores Bancos – RJ**” (R\$ 7,77 milhões ao final deste último mês). Grupo também é composto pelas rubricas: “**Energia Elétrica a Pagar**” (R\$ 77,25 mil) e “**Contas a Pagar**” (R\$ 1,24 milhão).

O **Passivo Não Circulante** apresentou saldo de R\$ 35,85 milhões em novembro de 2025, sem variação em relação a setembro de 2025. O saldo é composto pelos seguintes grupos: “**Empréstimos Bancários**”, com R\$ 27,40 milhões; “**Outras Contas a Pagar**”, com R\$ 6,76 milhões; e “**Financiamentos RJ**”, com R\$ 1,68 milhão.

Na análise ao **Patrimônio Líquido** não foi observada variações no período em análise, nota-se saldo negativo de R\$ 31,32 milhões em novembro de 2025, composto por **Capital Social** com montante de R\$ 430 mil, **Reservas de Capital** com valor de R\$ 3,25 milhões, e **Prejuízos Acumulados** com saldo de R\$ 35 milhões.

4. Análise Financeira

Passivo | Passivo Extraconcursal (Valores em R\$)



Em relação ao **passivo extraconcursal**, no que se refere aos tributos, esses totalizaram o montante de R\$ 3,5 milhões em novembro de 2025, desconsiderando os tributos trabalhistas, já apresentados no slide nº 15. Tal monta equivalia a 5,02% do total do passivo da Empresa, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido.

Nota-se aumento de R\$ 207,09 mil entre setembro e novembro de 2025, ocorrido principalmente na rubrica **"ICMS a Recolher"**, com acréscimo de R\$ 186,88 mil.

AVM SUPERMERCADO LTDA	set/25	out/25	nov/25	Varição set. a nov-25
ICMS a Recolher	477.794	560.043	664.682	186.888
PIS a Recolher	3.501	3.232	8.992	5.491
COFINS a Recolher	16.179	14.984	41.564	25.385
Funrural a Recolher	749	911	1.338	589
Retenção PIS/COFINS/CSLL	12.428	2.685	1.169	(11.260)
Parcelamento - Pert Federal	416.125	416.125	416.125	-
Parcelamento - ICMS em 24 Meses	65.345	65.345	65.345	-
Parcelamento ICMS - 60 Meses	99.686	99.686	99.686	-
Parcelamento ICMS - 35 Meses	79.016	79.016	79.016	-
Parcelamento ICMS - 84 Meses	1.105.587	1.105.587	1.105.587	-
Parcelamento Federal 120 Meses	1.022.314	1.022.314	1.022.314	-
Total	3.298.725	3.369.929	3.505.819	207.094

4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo Extraconcursal | Outros



Adicionalmente em 06/02/2025, esta Administradora Judicial consultou o cartão CNPJ da Recuperanda, matriz e filiais, bem como o *site* PGFN- Regularize e identificou Débitos Inscritos em dívida Ativa da Matriz no montante de R\$ 6,4 milhões, além da baixa do CNPJ 09.478.441/0006-82 (filial 5) e, por fim, consultou o *site* da Caixa Econômica Federal atestando a regularidade do FGTS:

RECUPERANDA	CNPJ	STATUS	PGFN	FGTS
Avm Supermercado - Matriz	09.478.441/0001-78	Ativa	6.451.990,21	Regular
Avm Supermercado - Filial 1	09.478.441/0002-59	Baixada em 29/11/2023	-	Regular
Avm Supermercado - Filial 2	09.478.441/0003-30	Ativa	-	Regular
Avm Supermercado - Filial 3	09.478.441/0004-10	Ativa	-	Regular
Avm Supermercado - Filial 4	09.478.441/0005-00	Ativa	-	Regular
Avm Supermercado - Filial 5	09.478.441/0006-82	Baixada em 02/12/2025	-	Regular
Avm Supermercado - Filial 6	09.478.441/0007-63	Ativa	-	Regular

A Administradora Judicial salienta que, entretanto, a Filial 05 teve suas atividades encerradas em abril de 2025, a Recuperanda procedeu com a regulação da baixa nos órgãos de competência. Já o valor inscrito na dívida ativa está explicado no tópico “5. Atividades da Administradora Judicial”, onde a empresa alega que esta em negociação de créditos tributários e formalização de parcelamentos.

4. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	set-25	out-25	nov-25	set. a nov-25	
				Var R\$	Var %
Receita Operacional Bruta	4.187.712	4.681.622	4.919.131	731.419	17%
(-) Deduções das Receitas	(316.912)	(344.921)	(359.192)	(42.280)	13%
Receita Operacional Líquida	3.870.800	4.336.701	4.559.939	689.139	18%
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(1.823.070)	(3.351.979)	(3.781.334)	(1.958.263)	107%
Resultado Bruto	2.047.730	984.722	778.605	(1.269.125)	-62%
Margem Bruta	49%	21%	16%		
(-) Despesas com Pessoal	(710.541)	(655.610)	(703.672)	6.868	-1%
(-) Despesas Gerais/Operacionais/Adm	(872.466)	(631.279)	(472.860)	399.606	-46%
(-) Despesas Tributárias	(3.452)	(8.076)	(5.264)	(1.813)	53%
(+/-) Outras Receitas e Despesas	26.129	6.112	9.726	(16.402)	-63%
Resultado Operacional	487.400	(304.132)	(393.465)	(880.866)	-181%
Margem Operacional	12%	-6%	-8%		
(+/-) Resultado Financeiro	(186.899)	(157.942)	(155.060)	31.839	-17%
(-) Receitas Financeiras	7.834	9.776	4.894	(2.940)	-38%
(+) Despesas Financeiras	(194.733)	(167.718)	(159.954)	34.779	-18%
Resultado Líquido	300.502	(462.074)	(548.525)	(849.027)	-283%
Margem Líquida	7%	-10%	-11%		

4. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado | Evolução da Demonstração do Resultado



A **Receita Operacional Bruta** da Empresa apresentou aumento de 17% entre setembro e novembro de 2025, totalizando R\$ 4,91 milhões nesse último mês. Observa-se que, o faturamento da empresa apresenta crescente aumento, o que é esperado no setor devido as férias e festa de final de ano. As **Deduções** apresentaram aumento de 13% no mesmo período, acompanhando o aumento do **Faturamento**, calculando-se **Resultado Bruto** de R\$ 778,6 mil em novembro de 2025.

Os **Custos das Mercadorias Vendidas** representaram 77% da **Receita Bruta** em novembro de 2025, totalizando R\$ 3,78 milhões, levando a Recuperanda a apresentar **Resultado Bruto Positivo** de R\$ 778,6 mil, redução de 62% em relação a setembro de 2025. Ressalta-se que, conforme mencionado no relatório anterior, que o CMV apresentado em setembro mostrou-se significativamente inferior ao padrão verificado nos demais meses do exercício, o que contribuiu de forma decisiva para o expressivo aumento da Margem Bruta e, conseqüentemente, para o Resultado Líquido positivo do período.

As **Despesas Operacionais** apresentaram montante de R\$ 1,18 milhão em novembro de 2025, com redução de R\$ 404,66 mil em comparação a setembro de 2025, além disso, a Recuperanda auferiu o montante de R\$ 9,72 mil em **Outras Receitas**, ambos os Grupos contribuíram para o **Resultado Operacional Negativo** de R\$ 393,46 mil.

O **Resultado Financeiro** foi negativo em novembro de 2025 em R\$ 155,06 mil, levando a Recuperanda a apresentar **Resultado Líquido Negativo** de R\$ 548,52 mil no mês. Este resultado se deve principalmente ao aumento nos custos.

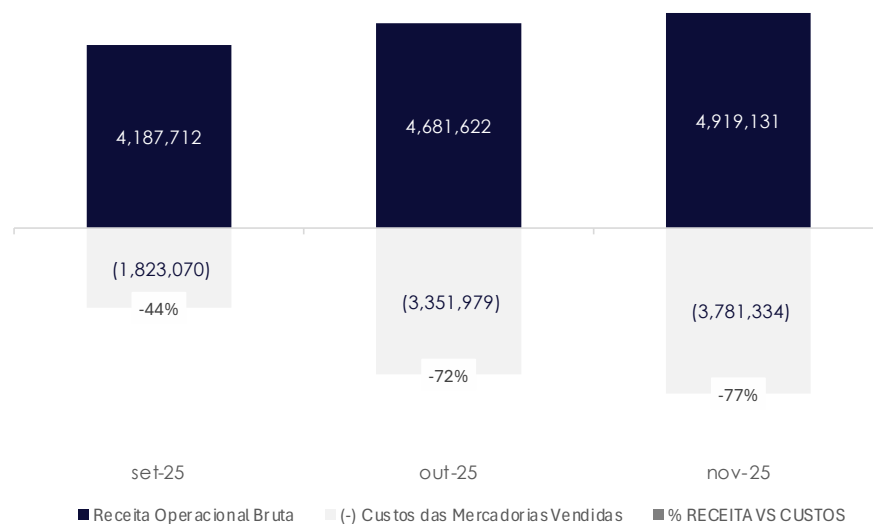
A seguir, apresentamos os gráficos relativo as Receitas, Custos e Resultado Líquido.

4. Análise Financeira

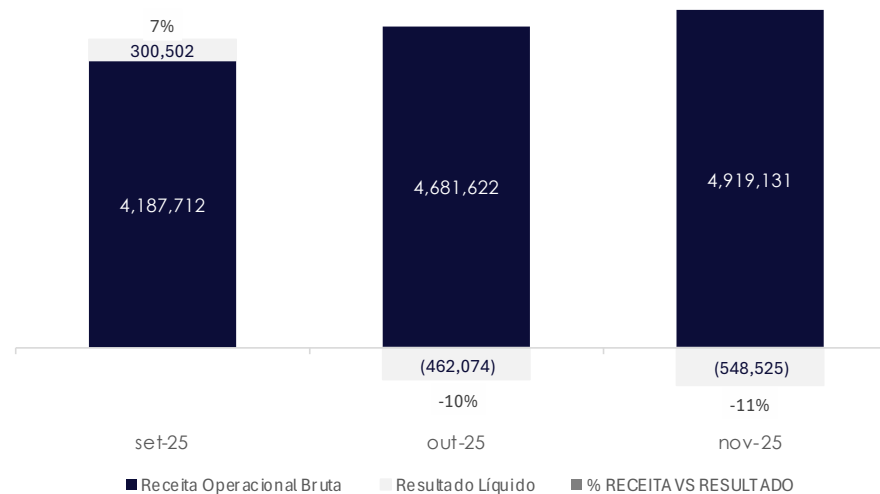
Demonstrativo do Resultado | Evolução da Demonstração do Resultado



Receitas VS Custos



Receitas VS Resultado



4. Análise Financeira

Índices Financeiros | Liquidez

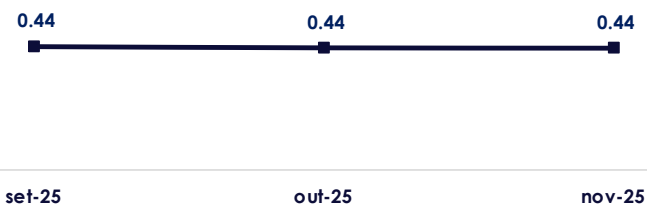


Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamentos das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os recursos da Empresa são suficientes para essas obrigações.

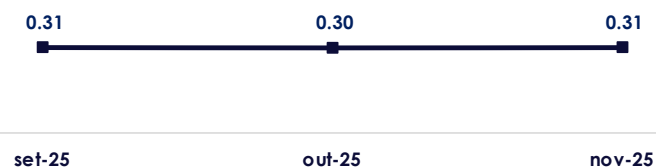
Liquidez Corrente | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis em igual termo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo. Pode-se dizer que a empresa não possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis no curto prazo. Percebe-se que a Recuperanda está abaixo do nível ideal, com o índice de 0,44 em novembro de 2025, insuficiente para a cobertura de suas obrigações de nível circulante.

Liquidez Geral | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis em igual vencimento, desconsiderando os valores de Imobilizado e Intangível. É possível verificar que a liquidez geral também está abaixo do patamar ideal, em 0,31 em novembro de 2025.

Liquidez Corrente



Liquidez Geral



4. Análise Financeira

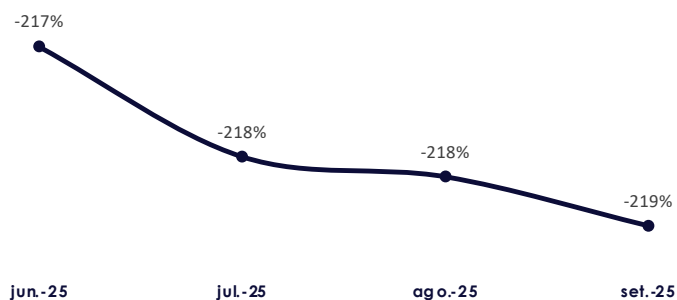
Índices Financeiros | Endividamento



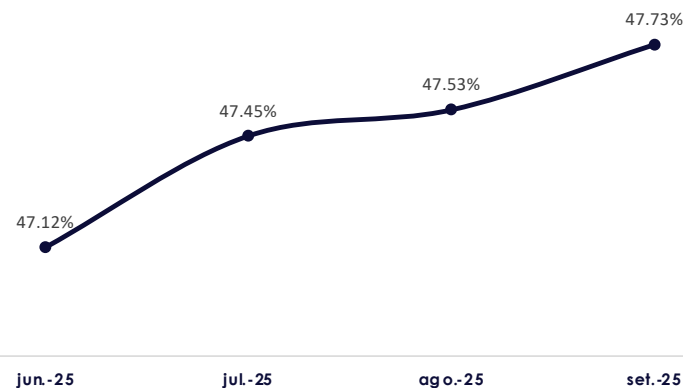
Grau de Endividamento | Mensura a proporção de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Líquido da Empresa avaliando a saúde financeira da sociedade mensurando o grau de dependência de capitais de terceiros para financiar suas operações. Dessa forma, em setembro de 2025, a Recuperanda apresentou um indicador de -219%, reflexo do patrimônio líquido negativo, decorrente dos prejuízos acumulados.

Composição de Endividamento | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da Empresa, quando maior, menor o prazo de pagamento destas. No caso em tela, observa-se que 47,73% das obrigações da Recuperanda estavam alocadas no curto prazo em setembro de 2025.

Grau de Endividamento



Composição do Endividamento



5. Atividades da Administradora Judicial



Cumpre informar que embora o presente RMA trate do período contábil compreendido de outubro e novembro, os dados abaixo coletados foram obtidos no dia 27/01/2026 e são referente ao período de dezembro de 2025 e janeiro de 2026.

O acompanhamento das atividades da Recuperanda foi feito mediante reunião com seus representantes, questionários e por registros fotográficos.

Inicialmente, a Recuperanda informa que não ocorreu nenhum evento seja positivo ou negativo que tenha impacto relevante na operação que deva ser destacado.

Questionada sobre a situação atual dos pagamentos seja de funcionários, INSS e FGTS, assim respondeu a Recuperanda: *"Os colaboradores estão sendo remunerados regularmente até o quinto dia útil de cada mês. No entanto, há guias de FGTS e INSS em atraso. Para essas obrigações, já existe planejamento financeiro, com início da regularização previsto a partir de fevereiro de 2026"*. Com relação aos demais tributos, a Recuperanda explicou: *"O pagamento dos tributos não se encontra integralmente regularizado no momento. Contudo, a empresa já está em processo de negociação de créditos tributários e formalização de parcelamentos, com o objetivo de regularizar integralmente a situação fiscal."*.

Em resposta, a Recuperanda detalha como está a organização quanto a Reforma Tributária: *"A empresa está se preparando para a Reforma Tributária com ajustes e atualizações no sistema, revisão de cadastros e participação em treinamentos para entender melhor as mudanças e se adaptar aos poucos. Em relação aos impactos, financeiramente, não se espera aumento imediato de impostos, mas o principal cuidado está no fluxo de caixa e no capital de giro, por causa da nova forma de apuração e uso dos créditos. Operacionalmente, será necessário mais controle no dia a dia, ajustes na formação de preços e treinamento da equipe, já que o supermercado trabalha com grande volume de operações e margens mais apertadas."*.

5. Atividades da Administradora Judicial



Questionado acerca das projeções e estratégias para o negócio assim respondeu a Recuperanda: *“As perspectivas do negócio para os próximos períodos são de estabilização e retomada gradual de resultado, com foco em melhorar a geração de caixa e recuperar margens. A estratégia está baseada em ajustes operacionais e financeiros, mais do que em crescimento. Considerando as últimas DREs, as principais estratégias são: controle mais rígido de custos, especialmente despesas operacionais e perdas, ajustes de mix de mercadoria, precificação e negociações com fornecedores; aumento de ticket médio e volume, por meio de ações comerciais mais direcionadas; e organização do caixa, priorizando compromissos essenciais e a regularização gradual das obrigações.”*.

Por fim, com relação ao faturamento dos próximos meses, a Recuperanda informa: *“Para os meses de fevereiro e março, a empresa busca um aumento de faturamento de aproximadamente R\$ 500 mil. O mês de janeiro, historicamente, apresenta retração nas vendas. Diante disso, a meta estabelecida para fevereiro e março é atingir um faturamento mensal em torno de R\$ 5,4 milhões.”*.

No slide a seguir, seguem os registros fotográficos dos departamentos administrativos e operacionais da Recuperanda

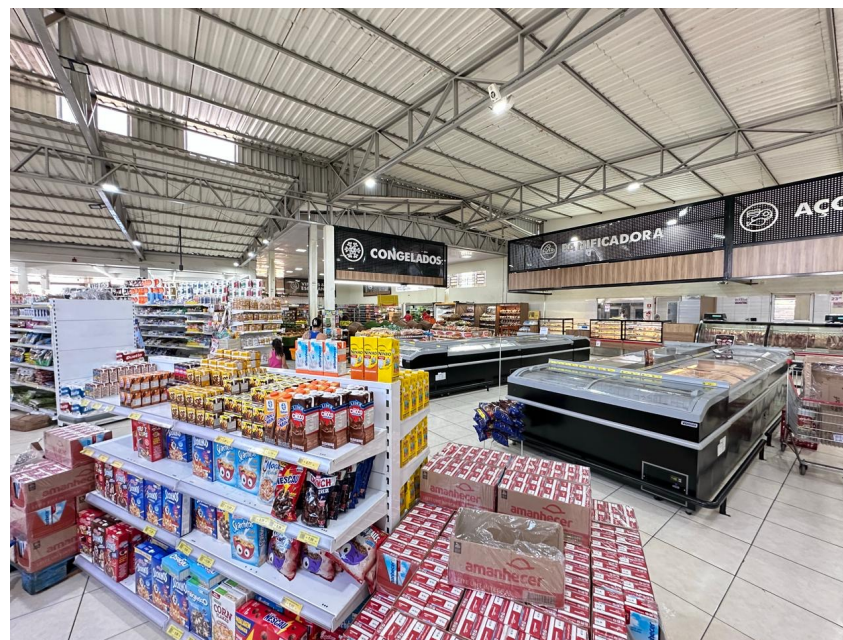
5. Atividades da Administradora Judicial



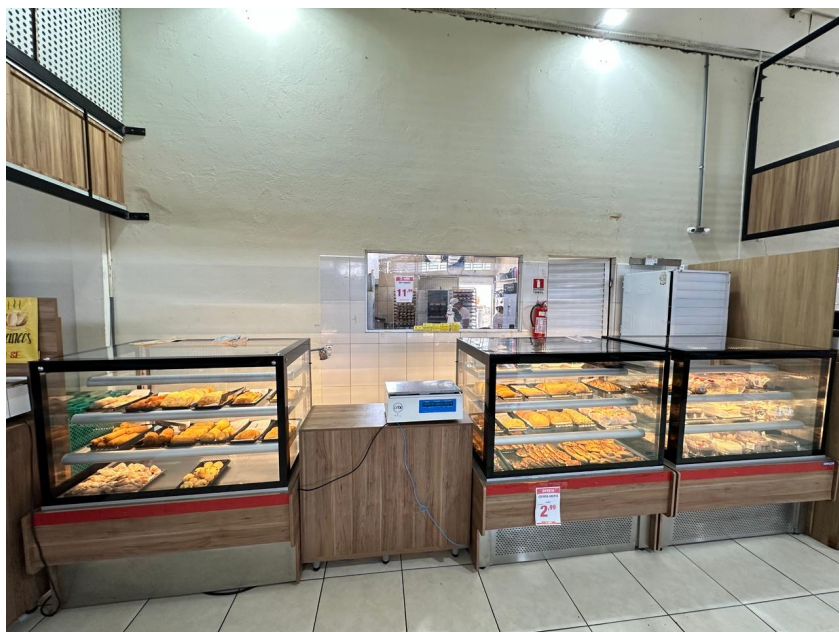
5. Atividades da Administradora Judicial



5. Atividades da Administradora Judicial



5. Atividades da Administradora Judicial



5. Atividades da Administradora Judicial



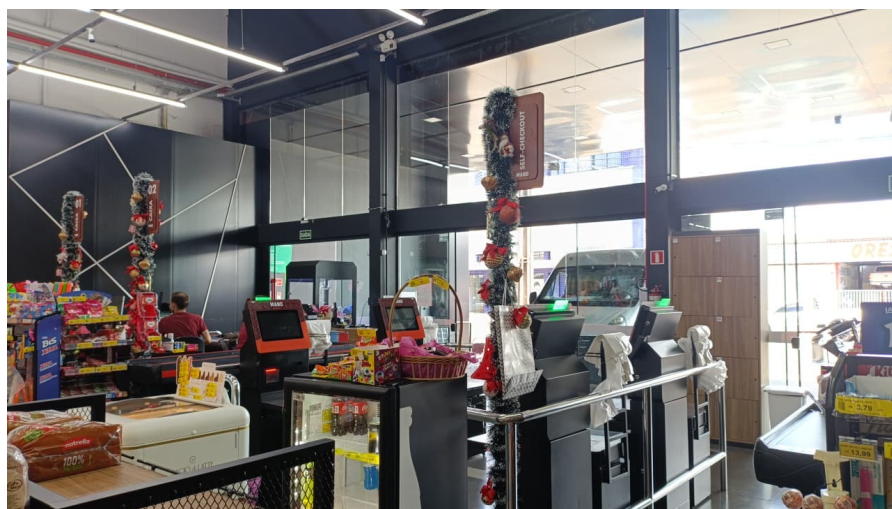
5. Atividades da Administradora Judicial



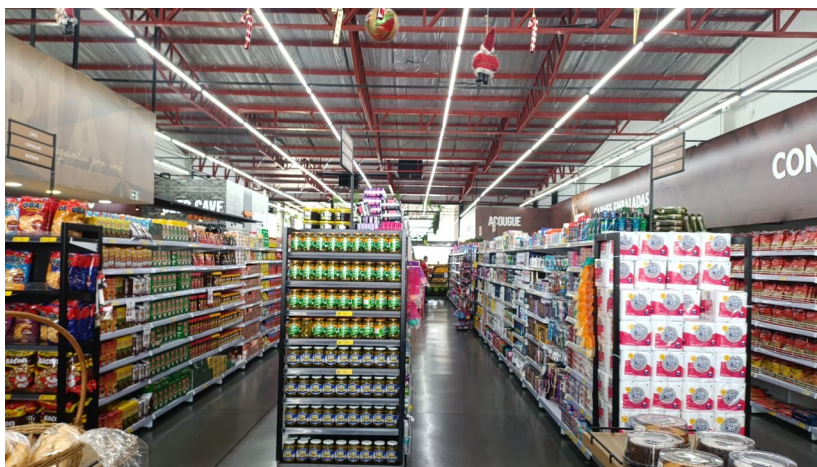
5. Atividades da Administradora Judicial



5. Atividades da Administradora Judicial



5. Atividades da Administradora Judicial



5. Atividades da Administradora Judicial



5. Atividades da Administradora Judicial



5. Atividades da Administradora Judicial



5. Atividades da Administradora Judicial



5. Atividades da Administradora Judicial



5. Atividades da Administradora Judicial



6. Considerações Finais



Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, tratando-se este de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pela sociedade empresária em recuperação judicial e, por consequência, manter os credores/interessados informados acerca do andamento das atividades da devedora e dos trâmites processuais.

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pelas Recuperandas, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro na empresa analisada. As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da empresa.

Ressalta-se que os demonstrativos contábeis fornecidos de setembro a novembro de 2025 estavam assinados pela administração e contabilidade.

Em decorrência da análise documental e da fiscalização realizada, é possível atestar que as atividades desempenhadas pela Recuperanda estão ocorrendo normalmente, bem como que, no período em verificação, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do Art. 64 da Lei 11.101/2005.

Deste modo, a Administradora Judicial, em atendimento ao art. 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005, encerra o presente Relatório de Atividades da Recuperanda AVM Supermercados LTDA., elaborado de acordo com as determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2026.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.

7. Glossário



“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“DAU” – Dívida Ativa da União

8. Contatos



Porto Alegre/RS, 25 de fevereiro de 2026.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

GABRIELE CHIMELO
OAB/RS 70.368

**LEANDRO CHIMELO
AGUIAR**
OAB/RS 109.629

FELIPE BERNARDONI
CRC/SP 330.190



CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• cb2d@cb2d.com.br • Rua Carlos Huber Nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150